CONCLUSÃO

Em 11/10/2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0004611-64.2011.8.26.0566/01**

Classe – Assunto: Impugnação Ao Cumprimento de Sentença - Pagamento

Impugnante: Banco Panamericano Sa
Requerido: Georgina de Fátima Tomazini

Juiz de Direito: Dr. Paulo César Scanavez

Extingo este incidente, nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC. Último parágrafo da fundamentação de fl. 21 deste incidente: cumpra-se o remanescente.

P.R.I.C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 15 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.